



# Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

e-DOLM

Araguari, 14 de fevereiro de 2022

Ano V - Edição 386



Pág 1

**DECRETO LEGISLATIVO N. 1.164, de 8 de fevereiro de 2022.**

"Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Excelentíssimo Senhor GUSTAVO HENRIQUE CUNHA DEBS."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Diploma de Honra ao Mérito" ao Excelentíssimo Senhor GUSTAVO HENRIQUE CUNHA DEBS, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do diploma será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e o homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 8 de fevereiro de 2022.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto  
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira  
Primeiro-Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO N. 1.165, de 8 de fevereiro de 2022.**

"Concede o Diploma de Honra ao Mérito a Excelentíssima Senhora BEATRIZ MARQUES BERTOLDO."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Diploma de Honra ao Mérito" a Excelentíssima Senhora BEATRIZ MARQUES BERTOLDO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do diploma será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e a homenageada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 8 de fevereiro de 2022.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto  
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira  
Primeiro-Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO N. 1.166, de 8 de fevereiro de 2022.**

"Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Excelentíssimo Senhor GUSTAVO DA CRUZ CAETANO."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Diploma de Honra ao Mérito" ao Excelentíssimo Senhor GUSTAVO DA CRUZ CAETANO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do diploma será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e o homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 8 de fevereiro de 2022.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto  
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira  
Primeiro-Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO N. 1.167, de 8 de fevereiro de 2022.**

"Concede o Título de Cidadão Honorário de Araguari ao Excelentíssimo Senhor IGOR ARCI GOMES."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Araguari" ao Excelentíssimo Senhor IGOR ARCI GOMES, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do Título será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e o homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 8 de fevereiro de 2022.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto  
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira  
Primeiro-Secretário

**RESOLUÇÃO n. 97, de 19 de outubro de 2021**

"Substitui o anexo I da Resolução n. 76, de 17 de março de 2015, que regulamentou a Lei n. 4.975, de 7 de maio de 2012, reformulando o valor das diárias de viagem."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica reformulado o valor das diárias de viagem previsto na Resolução n. 076, de 17 de março de 2015, Anexo I, que regulamentou a Lei n. 4.975, de 7 de maio de 2012, com aplicação da média da variação do INPC (IBGE) e IGP-M (FGV) ocorrida no período de março de 2015 a agosto de 2021.

Art. 2º Com a reformulação prevista no artigo anterior, o anexo I da Resolução n. 76, de 17 de março de 2015, fica substituído pelo respectivo anexo constante desta Resolução.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 19 de outubro de 2021.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto  
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira  
Primeiro-Secretário

**ANEXO I**

**DIÁRIA BÁSICA**

1 – Cidades localizadas à distância de 50 a 250 km: R\$500,00(1)

2 – Cidades localizadas a mais de 250 km: R\$670,00(2)

3 – Brasília e Belo Horizonte

Via aérea(5): R\$840,00(3)

Via Terrestre(5): R\$1.000,00(4)

**OBSERVAÇÕES:**

(1) Não havendo hospedagem a diária básica será reduzida em 40% (quarenta por cento);

(2) Não havendo hospedagem a diária básica será reduzida em 30% (trinta por cento);

(3) Não inclui gastos com passagem;

(4) Diária básica completa, incluindo gastos com locomoção;

(5) Em viagens a Belo Horizonte e Brasília, sem hospedagem, a diária básica será reduzida em 30% (trinta e cinco por cento);

(6) Para viagens com destino à capitais de outros estados, a diária básica será equivalente à prevista para Belo Horizonte e Brasília.

(7) Em viagens via terrestre, não havendo gastos com locomoção, a diária básica sofrerá redução de 30% (trinta por cento), independente de outras reduções também previstas.

**\*Republicação por erro material**

**EXPEDIENTE:**

**Presidente:** Leonardo Rodrigues da Silva Neto

**Consultor Jurídico:** Dr. Hamilton Flávio de Lima

**Documento Eletrônico**

Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.  
Para verificar a validade:  
<https://verificador.iti.gov.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro

Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100

[www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br) - [diario@araguari.mg.leg.br](mailto:diario@araguari.mg.leg.br)